



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL SUB-17 DE 2019

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 30 de julho de 2019, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2019, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem o comando e a direção da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

Parágrafo único – A delegação dos poderes ora outorgada à FFP pelos clubes participantes do Campeonato compreende também a contratação dos árbitros da CEAF/SINDARF, para os serviços dos árbitros e auxiliares a ela filiados e dos serviços autônomos de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a FFP e com os referidos clubes filiados, exclusivamente pelo tempo necessário à execução de cada tarefa, tais como os serviços dos delegados representantes da FFP, dos médicos, enfermeiros, maqueiros, gandulas e de outros prestadores de serviços, com indicação prévia da data, horário e local da prestação desses serviços.

Art.2º. – Os Clubes participantes do Campeonato e seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.3º. – O Campeonato, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol profissional filiados à FFP, a seguir:

- Biroesportes Clube;
- Associação Esportiva de Altos;
- Esporte Clube Flamengo;
- Ríver Atlético Clube;
- Fluminense Esporte Clube;



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

- Esporte Clube Timon;
- Associação Esportiva São Paulo;
- Krac Esporte Clube
- Piauí Esporte Clube.

§ 1º: Caso o clube que efetue sua inscrição para o Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2019 venha, posteriormente, apresentar sua desistência, pagará uma multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser paga na tesouraria da FFP em moeda corrente. O não pagamento implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP e ficará suspenso de participar de qualquer competição promovida pela FFP em qualquer categoria por um período de 03(três) anos (conforme análise e decisão do TJD).

§ 2º: Os clubes disputantes que deixarem de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30(trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarado ausente pelo árbitro do jogo e perdedor por W X O, ficando estabelecido o placar de 3X0 a favor da equipe adversária, bem como o envio da Súmula do Jogo e do Relatório do Delegado da partida para apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí e ficará suspenso de participar de qualquer competição promovida pela FFP em qualquer categoria por um período de 03(três) anos além de uma multa pecuniária de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º. Somente terão condição de jogo os atletas cujo os nomes constem no BID-e CBF (<http://bid.cbf.com.br>) até o último dia útil imediatamente anterior ao seu início, conforme a nova cartilha de Registros e Transferências da CBF.

§ 1º: Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2019 o total de 30 (trinta) atletas nascidos nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, sendo obrigatoriamente atletas nas três situações a saber:

- nascidos no Estado do Piauí;
- nascido em outro estado tendo seu primeiro registro sido feito na Federação de Futebol do Piauí;
- atletas que já tenham sido publicados no BID de seu clube até o dia 01/08/2019.



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

§ 2º: - Somente será permitida a transferência interestadual de atletas repatriados com o primeiro registro nesta Federação ou atleta piauiense que atuou em outro estado;

§ 3º: - O prazo final para publicação no BID de novos atletas no Campeonato, será até o dia 23 de agosto de 2019.

§ 4º. – O atleta profissional publicado no BID por um Clube não poderá competir por outro, exceto se houver constado na súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não ter sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 5º- O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar alvará emitido pela FFP ao delegado representante da FFP, que a conferirá com o referido BID-E da CBF.

Art.5º. – Os Clubes participantes do Campeonato deverão usar durante a competição, os uniformes característicos em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvados, quando houver, as alterações quanto à publicidade e à identificação dos atletas.

Art.6º. – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelejantes capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida, determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:

§ 1º – O clube **visitante** deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º – O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as cores dos uniformes de ambos os Clubes.

§ 3º - Quando houver dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final caberá ao árbitro da partida.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art.7º. – O Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2019 será disputado em turno único (jogos de ida) com a fase classificatória, semi final e final, no sistema de pontos corridos com as seguintes fases: **Fase I** – Classificatória (jogos de ida), **Fase II** –Semi final (jogos único) e **Fase III** – Final (jogo único). A Competição terá seu início previsto para 10 de agosto de 2019 e com término previsto para o dia 04 de setembro de 2019 e será dividido em dois grupos, a saber:

GRUPO A	GRUPO B
BIROSPORTES	SÃO PAULO
ALTOS	KRAC
FLAMENGO	TIMON
RÍVER	PIAUI
FLUMINENSE	



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

§ 1º – Em hipótese alguma, os cartões amarelos recebidos pelos atletas serão zerados, em nenhuma das fases desta Competição.

§ 2º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo **03 (três) pontos ganhos por vitória e 01(um) ponto ganho por empate.**

SEÇÃO I DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art.8º. – Na fase classificatória (turno único), os clubes jogarão entre si dentro dos seus grupos, classificando-se para a fase semifinal da competição os 02 (dois) Clubes de melhor índice técnico desta fase.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso se verifique ao final de qualquer fase desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, **para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo**, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de pontos ganhos;
- b) maior número de vitórias;
- c) maior saldo de gols;
- d) maior número de gols marcados;
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) sorteio.

SEÇÃO II DA FASE SEMI FINAL

Art.9º. – A Fase Semi Final será realizada entre os 04 (quatro) clubes classificados na Fase Classificatória, a saber:

Jogo 17	1º Grupo A	x	2º Grupo B
Jogo 18	1º Grupo B	x	2º Grupo A



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, ao final do jogo, houver empate no tempo normal haverá prorrogação de 30(trinta) minutos com 02(dois) tempos de 15(quinze), persistido o empate a vaga na final ficará com a equipe de melhor índice técnico na fase classificatória, ou seja, o mandante da partida.

SEÇÃO III

DA FASE FINAL

Art.10º. – A Fase Final será realizada entre os 02 (dois) clubes classificados na Fase Semi Final, em jogo único, sem vantagem para qualquer uma das equipes.

Vec. Jogo 17 x Venc. Jogo 18

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, ao final do jogo, houver empate no tempo normal será realizado cobranças de penalidades máximas, para que se conheça o campeão da Competição.

CAPÍTULO IV DOS ESTÁDIOS E MANDO DE CAMPO

Art.11º. – Os jogos do Campeonato só poderão ser disputados nos Estádios aprovados pela Comissão de Vistoria organizada pela FFP; os jogos acontecerão nas sedes de cada cidade inscrita na Competição.

§ 1º - Em casos excepcionais, a Diretoria de Competições da FFP poderá indicar, além dos Estádios elencados, qualquer outro que atenda as necessidades de segurança e conforto aos torcedores, dirigentes, imprensa, atletas e profissionais envolvidos em cada jogo, bem como suspender, temporária ou definitivamente, jogos em qualquer dos Estádios mencionados neste artigo.

§ 2º - Os Estádios mencionados neste artigo e os outros porventura indicados pelas Associações integrantes do Campeonato deverão ser inspecionados pela Comissão de Vistoria da FFP, que verificará o estado atual de suas instalações e indicará a quem de direito as providências que se fizerem necessárias, especialmente as relativas ao cumprimento de exigências técnicas e de segurança pertinentes ao Estatuto do Torcedor.

§ 3º - Terão o **mando de campo** dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão do mando de campo.

CAPÍTULO V DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art.12º. – A tabela dos jogos do Campeonato, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

§ 1º – A tabela da competição poderá ser alterada, pela FFP, sempre que necessário, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a alteração seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, cabendo a esta entidade analisar e aprovar ou não a alteração.

Art.13º. – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art.14º. – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) **falta de segurança**, devidamente declarada pelo árbitro da partida e homologada pelos órgãos de Segurança (Comandante do Policiamento do jogo);
- b) **conflitos graves**;
- c) **mau estado do gramado**;
- d) **falta de iluminação e**
- e) **insuficiência técnica**.

§ 1º - O árbitro da partida deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos para a solução dos problemas que deram origem à interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:

1 - se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras “a” e “b” se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero) na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida, caso a associação culpada esteja perdendo, o resultado do marcador será mantido.

2 - as duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas deram causa ao encerramento antecipado da partida.

§ 2º - Caso não tenha sido iniciada uma partida em consequência das situações previstas nas letras “c” e “d” deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida não iniciada, em horário e local designados pela FFP.

§ 3º - se ocorrer à interrupção, caso hajam sido disputados 72 (setenta e dois) minutos ou mais de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se o resultado do placar no momento da interrupção;



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

§ 4º - se ocorrer à interrupção antes dos 72 (setenta e dois) minutos do seu encerramento, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

Art.15º. – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

Art.16º. - Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item “e”, ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao escore, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º. – Este Regulamento depois de aprovado, somente poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art.18º. - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art.19º. – O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial prevalecerá para o cômputo da série dos 03 (três) cartões amarelos importando em impedimento automático se for o 3º (terceiro) da série, neste caso, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho direto.

§ 2º – Quando um atleta em uma partida receber um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, o cartão amarelo não será considerado para o cômputo da série dos três cartões amarelos que geram o impedimento automático.

Art.20º. – Os clubes participantes deverão apresentar pré escala gerada pelo Sistema Gestão Web CBF 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, para ser anexada a súmula e conhecimento da imprensa, bem como fixada na porta do vestiário (lado externo). Será obrigatório a confecção e impressão da pré escala.

§ 1º - No banco de reservas somente poderão permanecer durante a partida, o máximo de onze atletas suplentes, mais 06 (seis) pessoas credenciadas pelos clubes disputantes, a saber: O TREINADOR, O AUXILIAR TÉCNICO, O PREPARADOR FÍSICO, O TREINADOR DE GOLEIRO, O MÉDICO E O MASSAGISTA, sendo proibida



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo de não atletas. No caso do médico do clube deverá constar na relação o seu registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM);

§ 2º - A presença de pessoas caracterizadas como figurantes símbolos dos clubes, portando fantasias ou vestimentas estilizadas, somente será permitida na área do entorno do campo de jogo antes do início da partida e por ocasião da entrada dos clubes no campo, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida;

Art.21º. – Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato - 2017, é parte integrante do Regulamento Geral das Competições da FFP, disciplina todos os aspectos formais e legais de suas competições, e foi elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.

Art.22º – A Presidência e a Diretoria de Futebol da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art.23º. - Os casos omissos deste Regulamento e no Regulamento Geral das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art.24º. - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 01 de julho de 2019.

Daniel Lima Araújo
Superintendente da FFP

Robert Brown Carcará da Silva
Presidente da FFP